



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL N.º 12/2022 – P.A. 248/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2.021

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 009/2.021, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 58.229.691/0001-80, com sede na Avenida Ana Costa n.º 211, Santos/SP – Cep: 11.060-000, neste ato representada por seus Diretores, Dr. **IVAN AKAOUI VIANNA**, portador do RG n.º 7.875.853 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 040.315.538-03, com e-mail iavianna@unimedsantos.coop.br, e DR. **CLAUDINO GUERRA ZENAIDE**, portador do RG n.º 95.774.592 SSP/SP e inscrito sob o CPF n.º 072.413.564-20 com e-mail cguerra@unimedsantos.coop.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula 1ª - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo n.º 009/2.021, e seus eventuais aditamentos, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2.022 e término em 31 de agosto de 2.023.

Cláusula 2ª – Os valores unitários de pagamento constantes da cláusula oitava do contrato inicial referente à “**Tabela de Valores e Faixas Etárias**” ficam reajustados na ordem de 23% (vinte e três por cento).

Parágrafo Único – O índice de 23% acima, corresponde à variação do IPCA-FIPE do período contratual vigente acrescido de mais um reajuste em razão do excesso de sinistralidade, ambos com suporte jurídico nos termos dos itens 1.1 e 1.3 da cláusula oitava do pacto inicial.



Dr. Claudino Guerra Zenaide
Diretor Presidente
Unimed de Santos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 3ª – Faz parte integrante deste aditivo, como se aqui estivesse transcrito, o “Termo Aditivo Contratual – Das Condições do Plano de Extensão Assistencial PEA”, subscrito nesta data, que se caracteriza por um serviço plus aos pactuados no contrato administrativo 009/2.021, e que tem suporte legal para subscrição o Item XI da Cláusula 5ª.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e aditamentos.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 19 de agosto de 2.022.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. ANTONIO CARLOS TICIANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA – UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO


DR. CLAUDINO GUERRA ZENAIDE

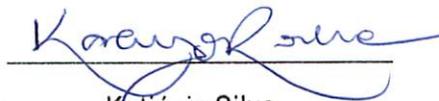

DR. IVAN AKAOUI VIANNA

Testemunhas:

1) 

Nome: Ana Paula C. Amaral
Mãe: Inácio

2)



Nome: Katiúcia Silva
Relacionamento Corporativo
Unimed Santos



www.unimed-santos.coop.br
Av. Ana Costa, 211
11060-001 | Encruzilhada | Santos - SP
T (13) 2102-8100



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Das Condições do Plano de Extensão Assistencial PEA

A **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 68.021.534/0001-38, estabelecida em Bertioiga, Estado de SP, na Rua Rev. Augusto Paes Davila, 374 - Bairro: Jardim Rio da Praia - CEP: 11250-003, representada por seu Vereador Presidente infra-assinado, a seguir chamada **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, de um lado, e

A **UNIMED DE SANTOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 58.229.691/0001-80, com sede na Avenida Ana Costa, n.º 211, em Santos, Estado de São Paulo, representada pelos Diretores infra-assinados, a seguir chamada apenas "**UNIMED DE SANTOS**", de outro lado, ajustam o seguinte:

Cláusula 1ª - A **CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** e **UNIMED DE SANTOS** firmaram em 01/09/2021, contrato de prestação de serviços médicos sob nº 110397, para seus vereadores, servidores, e respectivos dependentes.

Cláusula 2ª - Em caso de falecimento do titular, os dependentes elegíveis terão a garantia ao **Benefício Família - PEA**, que é um produto de remissão assistencial da **UNIMED DO BRASIL**, para continuidade da assistência médica e hospitalar através do Sistema Unimed em rede **BÁSICA**, sem pagamento das mensalidades, pelo prazo de até **05 (cinco) anos, contados da data do óbito**, desde que obedecidas as seguintes condições:

- a) O **CONTRATANTE** estar em dia com as mensalidades;
- b) Os dependentes terem cumprido, na data do óbito do titular, **permanência mínima de 06 (seis) meses de inscrição**.

Parágrafo 1º - Caso a inclusão dos dependentes ocorra posterior a inscrição do titular, haverá cumprimento de carência de **12 (doze) meses**.

Parágrafo 2º - O filho nascituro (nascido após o óbito do pai) do titular falecido também terá direito desde que estejam vencidas as carências do titular.

Parágrafo 3º - A vigência do benefício aos beneficiários dependentes iniciará a partir da data do óbito do beneficiário titular e os cartões de identificação dos dependentes serão substituídos para o cartão do Benefício Família-PEA.



Dr. Claudine Guerra Zenaide
Diretor Presidente
Unimed de Santos



www.unimed.santos.coop.br
Av. Ana Costa, 211
11060-001 | Encruzilhada | Santos - SP
T. (13) 2102-8100

somoscoop

Cláusula 3ª - Consideram-se beneficiários dependentes para o Benefício Família - PEA, desde que comprovadamente:

- a) Esposo (a);
- b) Companheiro (a), devidamente comprovado por meio de certidão registrada em cartório e comprovantes de coabitação;
- c) Filhos, enteados, tutelados ou que estejam sob a guarda judicial, solteiros e até 24 (vinte e quatro) anos de idade;
- d) Filhos inválidos sem limite de idade, enquanto perdurar a invalidez ou interdição.

Parágrafo 1º - Se, no decorrer do período contratado, os dependentes intitulados filhos, enteados, tutelados ou equiparados completarem 24 (vinte e quatro) anos, estes ficarão automaticamente **excluído** do Benefício.

Parágrafo 2º - Filhos maiores de 24 anos, netos, agregados, demitidos e aposentados **não terão** direito ao Benefício Família - PEA, mesmo que dependentes economicamente do titular.

Parágrafo 3º - Somente serão aceitos na qualidade de titulares e/ou dependentes beneficiários que tiverem idade inferior a 70 (setenta) anos na sua inscrição ao plano.

Parágrafo 4º - A titularidade do Benefício Família - PEA não poderá ser alterada e, também, o beneficiário dependente, quando remido, não poderá ter a categoria de seu plano alterado em nenhuma hipótese.

Parágrafo 5º - Só terão direito ao Benefício os dependentes que estiverem inscritos sob o mesmo código do titular falecido, e desde que seu cadastro esteja de acordo com os requisitos previstos.

Parágrafo 6º - Não terão direito ao Benefício Família os dependentes do beneficiário titular cuja causa da morte decorra de ato ilícito, doloso ou culposo por ele praticado, ou para casos de suicídio, em que o beneficiário titular esteja inscrito em prazo inferior a 2 (dois) anos; e na ocorrência do óbito do beneficiário titular por ato doloso praticado por quaisquer dos seus beneficiários dependentes, estes serão automaticamente excluídos do benefício, a qualquer tempo, após a devida comprovação.

Parágrafo 7º - Na hipótese de ter ocorrido mudança de categoria do plano de saúde por parte do beneficiário titular falecido para categoria superior, em período inferior aos 06 (seis) meses anteriores ao óbito, será considerado o plano anterior (inferior) para fins da remissão assistencial (Benefício Família).

somoscoop

Cláusula 4ª - Fica estipulado que o prazo para solicitação do Benefício Família - PEA à UNIMED DE SANTOS é de 30 (trinta) dias contados da data do óbito do titular, caso contrário perderá o direito ao benefício.

Parágrafo único - A solicitação do Benefício deve apresentar a seguinte documentação atualizada e em cópia autenticada:

- a) Certidão de óbito do beneficiário titular;
- b) Certidão de Casamento, no caso de cônjuge;
- c) Certidão de Nascimento, no caso de filhos;
- d) Certidão de União estável ou marital, no caso de companheiro;
- e) RG e CPF de todos os dependentes a serem beneficiados;
- f) Laudo do INSS ou Termo de Interdição nos casos de filhos inválidos;
- g) Comprovante de Residência com data atual;
- h) Boletim de Ocorrência e Laudo Cadavérico em caso de morte acidental.

Cláusula 7ª. Ficam mantidas em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e seus termos aditivos se houver.

E, assim por estarem de pleno acordo com as condições acima descritas, assinam o presente, para que produza seus regulares efeitos.

Santos, 19 de agosto de 2022.

Por CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

Por UNIMED DE SANTOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Dr. Claudino Guerra Zenaide

Diretor Presidente

Dr. Ivan Akaoui Vianna

Diretor de Mercado

Testemunhas:


ANA PAULA C. AMARAL INÁCIO
Técnico Leg. Administrativo V
Reg. 005


Katidéria Silva
Relacionamento Corporativo
Unimed Santos



ANS nº 35.572-1

CONTRATO Nº 11039700

PROPOSTA DE ADMISSÃO DE PLANO DE SAÚDE

Denominação do Plano:

UNILIVRE

Regime de Contratação:

COLETIVO EMPRESARIAL

| | | | |
|--|--------------------------|--|---|
| Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA | | CNPJ: 68.021.534/0001-38 | |
| Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA | | Inscr. Estadual: | |
| Endereço: Rua Rev. Augusto Paes Davila, 374 | | Bairro: Jardim Rio da Praia | |
| Cidade: Bertioga | UF: SP | CEP: 11250-003 | Telefone: (13) 3317-2767 |
| Telefone: (13) 3317-2767 | Celular: | | Período de Cobertura Assistencial: 01 a 30 do mês |
| Contato: Ana Paula | Cargo: Gestora | E-mail: anapaula@bertioga.sp.leg.br | Vencimento: Dia 10 do mês |
| → Declaração de Saúde?: SIM | | → Contrato Contributório: SIM - Percentual: | |
| → Cobertura parcial Temporária: SIM | | → Coparticipação: NÃO | |
| Data de Movimentação: Dia 21 do mês anterior. | | | |
| Área de Abrangência: Santos, São Vicente, Cubatão, Praia Grande, Mongaguá, Itanhaém, Peruíbe, Pedro de Toledo, Itariri, Guarujá e Bertioga | | | |
| Observação: | | | |
| OBS.: Proposta vinculada ao contrato administrativo nº 009/2021 - Pregão Presencial nº 004/2021 - Processo nº 0248/2021. | | | |

VALORES MENSIS PARA TITULARES E DEPENDENTES

| Faixa Etária (em anos) | ACOMODÇÃO APARTAMENTO SEGMENTAÇÃO: AMBUL + HOSP C/ OBST + APART REGISTRO ANS: 486.570/20-7 | |
|------------------------|--|-----------|
| | Mensalidade (em R\$) | Varição % |
| 0 a 18 anos | 180,83 | 0,00% |
| 19 a 23 anos | 207,95 | 15,00% |
| 24 a 28 anos | 238,68 | 14,78% |
| 29 a 33 anos | 274,86 | 15,16% |
| 34 a 38 anos | 317,00 | 15,33% |
| 39 a 43 anos | 368,96 | 16,39% |
| 44 a 48 anos | 445,30 | 20,69% |
| 49 a 53 anos | 579,80 | 30,20% |
| 54 a 58 anos | 783,36 | 35,11% |
| 59 anos ou mais | 1088,70 | 38,98% |

CARÊNCIAS

| Massa Inicial | Inclusões Posteriores | Procedimentos |
|---------------|-----------------------|---|
| Imediato | 24 horas | Urgência (acidente pessoal) e Emergência (atendimento ambulatorial) |
| Imediato | 30 dias | Consulta, Exames Básicos Hemograma Completo, Glicemia, Potássio, Rx de Tórax, Rx Simples de Abdome, Colposcopia. |
| Imediato | 60 dias | Exames Simples. Curva Glicêmica, Teste Ergométrico Convencional, Endoscopia Digestiva. |
| Imediato | 90 dias | Exames Especiais. Mapa (24 horas), Holter, Audiometria, Eletroencefalograma Especial, Eletroneuromiografia Fibra Única. |
| Imediato | 180 dias | Exames Alta Complexidade, Internações, Sessões com Profissionais de Saúde Procedimentos Cirúrgicos, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ressonância Magnética, Cateterismo, Quimioterapia, Radioterapia, Braquiterapia, Cirurgia Refrativa, Órtese e Prótese, Cintilografia, Internações Clínicas, Fonoaudiólogos, Nutricionistas, Terapeutas Ocupacionais e Psicólogos. |
| Imediato | 300 dias | Parto a termo. |
| Imediato | 24 meses | Doenças e/ou lesões preexistentes nos Termos da Lei 9656/98. |
| 180 dias | 180 dias | PEA - Plano de Extensão Assistencial - Benefício Família - Remissão |

Santos, 19 de agosto de 2022.



Dr. Claudine Serra Zenaide
Dr. Claudine Serra Zenaide
 Diretor Presidente
 Unimed de Santos

Antonio Carlos Ticianelli
Antonio Carlos Ticianelli
 Presidente
 CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA